

LEI N° 1.990, DE 08 DE JULHO DE 1992.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA ÍNDICE DE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA
A LEI MUNICIPAL N° 1956/91, DE
11/12/91.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre - ES, autorizado a elevar o índice limite de abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 7º da Lei Municipal n° 1.953/91, de 11/ 12/91, de 40% (quarenta por cento) para 100% (cem por cento) respeitando o que preceitua o Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 08 de julho de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.